



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 707

DE 25 DE JUNHO DE 2015.

"Desafeta Área que especifica e autoriza o Poder Público municipal a Proceder a Doação de Lote Urbano para a Igreja Evangélica Assembleia de Deus da Missão, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e proceder à doação para Construção da Sede da Igreja Evangélica Assembleia de Deus da Missão - IEADM, CNPJ: 05685492/0001 - 10, do seguinte lote:

LOTE 07 da Quadra 07, setor Ediane Maria Moreira – Sendo: **Frente:** 12 mts, Rua Antônio José dos Santos; **Fundos:** 12 mts, Lote 08; **Lado esquerdo:** 30 mts, Lote 09; **Lado direito:** 30 mts, Lote 05; totalizando 360 m², de propriedade do Município de Rio Crespo, segue Memorial Descritivo que passa a fazer parte da presente LEI;

- **Para Construção da Sede da Igreja Evangélica Assembleia de Deus da Missão**, neste Município de Rio Crespo.

Art. 2º - A área objeto desta doação destinar-se-á exclusivamente para a construção, pelo donatário, da Igreja Evangélica Assembleia de Deus da Missão.

Parágrafo Único – Cabe a Igreja Evangélica Assembleia de Deus da Missão, iniciar as construções das referidas instalações no prazo máximo de 06 (seis) meses e conclusão em até 18 (dezoito) meses, contados da promulgação desta Lei.

Art. 3º - O não cumprimento do disposto no artigo anterior e seu parágrafo implantarão na reversão automática do bem doado para o patrimônio Municipal com todas as benfeitorias nele realizadas sem qualquer ônus para o Erário Público.

Parágrafo único – A reversão ocorrerá mediante processo administrativo, iniciando-se com a notificação do beneficiário e encerrando-se por ato do Prefeito Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Sob pena de revogação da doação, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas no terreno objeto desta doação, fica a Igreja Evangélica Assembleia de Deus da Missão, obrigada a observar as seguintes condições:

- I - não alterar a destinação da doação.
- II - cumprir os prazos previstos nesta Lei;
- III - quitar os impostos e taxas decorrentes da referida doação.

Art. 5º - Ressalvados os casos em que o imóvel sirva como garantia para financiamento da obra a que se refere o artigo 2º, fica a doação onerada com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade do imóvel pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do término da construção.

Art. 6º - Fica desafetada a área a ser doada de sua destinação pública específica.

Art. 7º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive, o recolhimento do imposto sobre transmissão de bens imóveis, bem como, o seu consequente registro junto ao cartório de registro de imóveis desta comarca, correrão integralmente por conta do beneficiário.

Art. 8º - Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábil e patrimonial necessários ao cumprimento da presente lei.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo, 25 de junho de 2015.


EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Município: RIO CRESPO Estado: RONDÔNIA

Setor: EDIANE MARIA MOREIRA

Quadra: 07 LOTE: 07

Logradouro: RUA ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS

Proprietário (a):

Instrumento Utilizado: TEODOLITO MOD. T1 MARCA WILD

Método Empregado: POLIGONOMÉTRICO ESTADIMÉTRICO

Área: 360,00m² Perímetro: 84,00m

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Frente: RUA ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS

Lateral Direita: LOTE 05

Fundo: LOTE 08

Lateral Esquerda: LOTE 09

ELEMENTOS DO PERÍMETRO

Frente: 12,00m

Lateral Direita: 30,00m

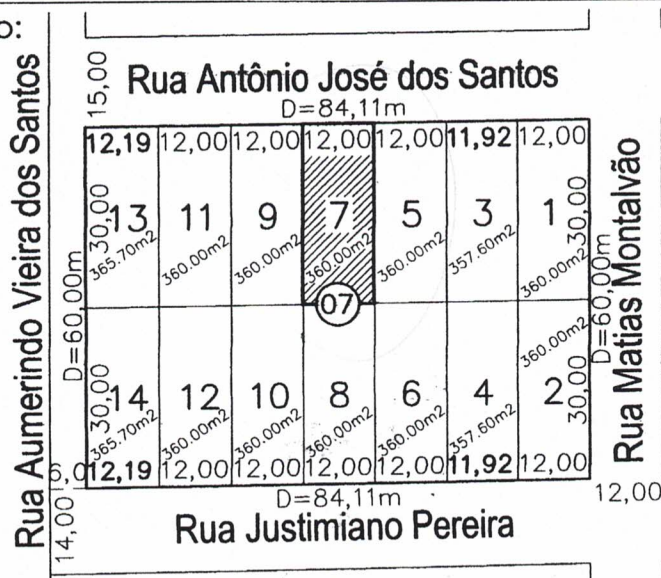
Fundo: 12,00m

Lateral Esquerda: 30,00m

OBS: -

O REFERIDO IMÓVEL SITUA-SE A 35,92m DA ESQUINA DA RUA ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS COM A RUA MATIAS MONTALVÃO, LADO NORTE.

Mapa de Locação:



ESCALA:

1:1.250

DATA:

MAIO/2.010

TOPOG:

HELENO F.G.

DESENHO:

ANTÔNIO N.M.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

VISTO:

APROVADO:

MILTON S. ALONSO SOARES

ARQUITETO: CREA 068.244.188-2/D-SP
VISTO 3325/94-RO.